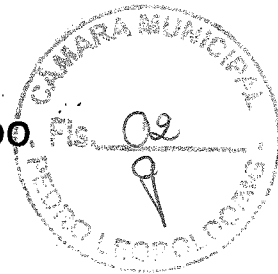




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,

Tenho a honra de dirigir-me à Vossa Excelência para solicitar a delegação, por parte dessa egrégia Casa Legislativa, de competência para edição de lei, nos termos previstos inciso VII do-art. 67, da Lei Orgânica do Município de Pedro Leopoldo, de modo que o Poder Executivo possa estruturar a Administração Pública direta e indireta, nos moldes necessários à perfeita execução do Plano de Governo "Somos Todos Pedro Leopoldo", em cujas bases assenta-se a proposta política eleita pelo sufrágio popular.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dessa egrégia Casa Legislativa, o Município de Pedro Leopoldo apresenta desafios estruturantes no âmbito da gestão pública, na organização dos processos, projetos e principalmente do fluxo orçamentário-financeiro.

Sendo assim, urge necessário que já na fase inicial do ciclo de gestão 2025-2028, seja realizada uma reestruturação dos mecanismos e instrumentos de gestão pública, bem como a implementação de um modelo de gestão por resultados, adequando o aparato estatal para suprir as exigências sociais e políticas, materializadas na necessidade de ampliação de uma governança pública eficiente.

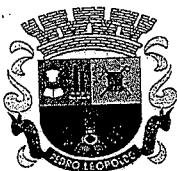
Neste passo, solicito que sejam delegadas competências para criar, incorporar, transferir, extinguir e alterar órgãos públicos, inclusive autônomos, ou unidades da administração direta, bem como modificar a estrutura orgânica das entidades da administração indireta, definindo suas atribuições, objetivos e denominações; alterar as vinculações das entidades; criar, transformar e extinguir cargos de provimento em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como gratificações, jetons e parcelas remuneratórias inerentes, alterar-lhes as denominações, atribuições, requisitos para ocupação, forma de recrutamento, sistemática de remuneração, jornada de

Protocolado na Assessoria

Em 02/01/25

Viviane R.

EBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DO PREFEITO



trabalho e distribuição; proceder realocação de atividades e programas no âmbito do Poder Executivo.

Coerente com a abrangência das atribuições elencadas, peço que a delegação vigore da data de publicação do Decreto Legislativo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, limitando todos os impactos ao cumprimento das imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Convicto de que as razões deste pedido tenham logrado elucidar sua ingente importância, solicito a Vossa Excelência que submete a proposta à apreciação e deliberação de seus pares, se possível em sessão extraordinária no corrente mês de janeiro.

Antecipo o agradecimento e reitero, na oportunidade, expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.

RAFAEL VIEIRA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

PEDRO LEOPOLDO – MG